



**SUPEL**

Portaria nº 14/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

**I – PREGOEIRA:**

a) VANESSA DUARTE EMENERGILDO;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RIVELINO MORAES DA FONSECA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente/SUPEL

Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

**I – PREGOEIRA:**

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ANA VIANA DE SOUZA;  
b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 16/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

**I – PREGOEIRO:**

a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA;  
c) MAIZA BRAGA BARBETO;

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora MAIZA BRAGA BARBETO, que desempenhará as atividades nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente/SUPEL

Portaria nº 17/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

**I – PREGOEIRO:**

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA;  
b) JÉSSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO;  
c) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, que desempenhará a atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente/SUPEL

Portaria nº 18/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

**I – PREGOEIRA:**

a) NILSÉIA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;  
b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;  
c) ROGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a membro MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente/SUPEL



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central – Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 236/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

*S*

*U*

*P*

*E*

*L*

### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9271**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo Nº. **0019.024193/2018-22** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 236/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO, **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**, critério de julgamento **POR ITEM** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas **alterações**, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e **Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013**, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **05/06/2018**

HORÁRIO: **09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## 2. DO OBJETO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO.

**2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos de uso médico-hospitalar (materiais de consumo: descartáveis, instrumentais e insumos), conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender às demandas do Instituto Médico Legal, pertencente à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 2.2.2. ANEXO II - Adendo do Termo de Referência
- 2.2.2. ANEXO III – Quadro estimativo de preços
- 2.2.3. ANEXO IV – Modelo de carta proposta
- 2.2.4. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

### **2.3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:**

**2.3.1. Conforme o item 7.1 e subitens, e 7.3.1 do Anexo I do edital – TR;**

### **2.4. DO RECEBIMENTO:**

**2.4.1. Conforme o item 7.4 e subitens do Anexo I do edital – TR;**

### **2.5. DA VIGÊNCIA:**

**2.5.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.**

**2.5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.**

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central - Pacaás Novos, no 2º andar, Avenida Farquar s/nº– Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. Poderão Participar desta Licitação:**

4.1.1 Poderão participar desta licitação os licitantes que atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.1.4.** Poderão participar desta Licitação **apenas** Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas a ME/EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

### **4.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.2.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.2.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão

de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

### **4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **5 - DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675, DE 2017.**

5.1 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

5.2.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

5.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.3.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4 O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.5 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DOS ITENS**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

7.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/2006).

7.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

7.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

7.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

7.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:**

**8.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**8.1.1. Convocará todas as empresas licitantes que estejam com as propostas dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

8.1.2 Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

8.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 8.2 e subitens.

8.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item 8.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

8.1.2.2.1. Para cumprimento do item 8.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

8.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.

**8.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 8.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**8.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**8.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:**

8.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

8.2.2. Indicação expressa da marca/fabricante do produto ofertado.

8.2.3. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde **conforme disposto no item 12.2 do Termo de Referência**, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

- a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;
- b) **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.
- c) Informação do número do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** para consulta e impressão do mesmo;

8.2.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

8.2.3.2. O licitante que cotar **material ISENTO** ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.2.4. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca/fabricante, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

8.2.5. Preço unitário e total de cada item, **conforme quantitativos do Anexo III – Modelo de Carta Proposta**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

**8.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

8.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

8.2.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

8.2.8. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

8.2.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

8.2.10. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.2.11. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

9.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

9.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9.11. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017.**

**9.12. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;**

**9.13.** Para efeito do disposto no **item 9.11**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.13.1** No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO**.

**9.13.2** Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

**9.13.3.** A análise, o cálculo e a classificação das ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será realizada pela Pregoeira através do chat, uma vez que o sistema Comprasnet ainda não dispõe de plataforma atualizada que atenda o disposto no subitem 9.13.1 deste Edital.

**9.14.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

10.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

10.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

10.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, caso o valor do lance ofertado esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

10.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua  
Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas,  
em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 – [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **8.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

10.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## **11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

11.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a documentação exigida no item **11.2** e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

11.1.1.1.1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.**

**11.1.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**11.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.2.1. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

11.2.2 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.**

### **11.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**11.3.1** A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4º.

**11.3.2** As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**11.3.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.

**11.3.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.

**11.3.2.** As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

**11.3.3.** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

### **11.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

11.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b1) Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL, podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

## **11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial**(falências/concordatas) – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.**

a1) Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL, deverá ser encaminhado quando convocado pela Pregoeira se acaso a licitante não tiver cadastro atualizado na SUPEL/RO.

a2) A Pregoeira poderá emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

**11.6. Documento de Habilitação que não é contemplada nem pelo SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES - SICAF, e nem pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, o qual deverá ser anexado em campo próprio do sistema Comprasnet quando da convocação pela Pregoeira:**

### **11.6.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, prevista no art. 30, inc. II da Lei nº 8.666/93, será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desse instrumento, quantidade e prazo, mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

a2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta.

a3) Entende-se por compatibilidade em prazo : comprovações, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas neste instrumento dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

a3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor. 1

a4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme Art. 6º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017.

a5) Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

11.7. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a habilitação técnica, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

**11.8. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

11.9. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.**

11.10. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens**;

11.11. O não atendimento das exigências do **item 11** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.12. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 11 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

11.13. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 9.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

11.14. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**11.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

12.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

#### **14 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

#### **15- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

15.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1. Conforme o item 8 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0100, 0202, Programa de atividade: 06.181.2020.2154, 06.181.2020.2087 Elemento de Despesa: 33.90.30.**

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

19.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

19.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada por terceiros;

19.3. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

19.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição;

19.5. Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes das subcontratações efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

19.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante;

19.7. Fica(m) a(s) CONTRATADA(S) obrigada(s) a entregar os objetos, de acordo com a forma prescrita no “item 5” deste Termo de Referência.

19.8. (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar no momento do fornecimento do material declaração/carta a PMRO, comprometendo-se em fornecer a qualidade dos produtos licitados;

19.9. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

19.10. Fica vedada a Subcontratação de terceiros para a execução/entrega dos produtos;

19.11. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

20.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

20.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

20.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

20.4 Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

20.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

## **21 – DAS SANÇÕES:**

**21.1. Conforme o item 11 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**22.1. Conforme o subitem 14.1 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**23.1. Conforme o subitem 14.2 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

## **24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

25.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

25.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

25.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

25.15. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **26 – DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 10 de maio de 2018.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**1.1. Unidades Orçamentárias:** 15003 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO e 15011 – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL/PC/RO

**1.2. Departamento:** Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO

**1.3. Unidade Requisitante:** INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML/PC/RO

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para fins de **Registro de Preços**, pelo critério de **Menor Preço por Item**, em sessão pública realizada por meio de **Sistema Eletrônico** e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Estadual nº 10.538/03, do Decreto Estadual nº 12.205/06, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 18.340/13, do Decreto Estadual nº 21.264/16, do Decreto Estadual nº 21.675/17, da Lei nº. 8.078/90 (CDC), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes.

#### 3. OBJETO

*Base Legal: art. 14, art. 15, § 7º, I, art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I e II da Lei nº 10.520/02; art. 9º, I do Decreto nº 5.450/05; art. 9º, § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06.*

**3.1.** Constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **artigos de uso médico-hospitalar (materiais de consumo: descartáveis, instrumentais e insumos)**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender às demandas do Instituto Médico Legal, pertencente à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

#### 4. RESERVA DE COTA

**4.1.** Conforme disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/17, fica o quantitativo do objeto dividido em:

**4.1.1. Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste instrumento e edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI e EPP.

**4.1.2. Cota Reservada** – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como ME e EPP, inclusive MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, QUANTITATIVOS, GARANTIA E SUSTENTABILIDADE:

*Base Legal: art. 14, art. 15, § 7º, I, art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I e II da Lei nº 10.520/02; art. 9º, I do Decreto nº 5.450/05; art. 9º, § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06; Decreto Estadual nº 21.675/17.*

### 5.1. Especificações Técnicas e Quantitativos:

ARTIGOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	CONSUMO MÊS	ESTOQUE ATUAL	COTA		QUANTITATIVOS 12 MESES
					25 %	75%	
01	Agulha p/ Sutura 1/2 Círculo 3cm, conforme adendo, <a href="#">0742622</a>	CTE	20,83	0	62	188	250
02	Gaze Hidrófila em Rolo 91x91cm, conforme adendo, <a href="#">0742622</a>	RO	2,50	0	07	23	30
03	Lençol Descartável de Papel 95x60cm, conforme adendo, <a href="#">0742622</a>	CX	1,67	0	05	15	20
04	Linha p/ Costura Extra Forte nº 00, conforme adendo, <a href="#">0742622</a>	CX	4,17	0	12	38	50
05	Saco p/ Remoção de Corpos 130Kg, conforme adendo, <a href="#">0742622</a>	UN	166,67	0	500	1.500	2.000
06	Swab Estéril Tubo s/ Meio de Cultura 15cm, conforme adendo, <a href="#">0742622</a>	EMB	1,67	0	05	15	20

### 5.2. Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade:

**5.2.1.** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - CGPRF/SUDER.

**5.2.2.** A garantia consistirá na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte, prazo de validade em desacordo e/ou composição divergente do solicitado.

a) comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para Contratante.

### 5.3. Sustentabilidade:

**5.3.1** Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de Setembro de 2016, no que couber, atendendo ao disposto no art. 6º, as empresas devem observar:

*"I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;*

*II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada."*

## 6. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

*Base Legal: art. 50 incisos e §§ da Lei nº 9.784/99; art. 12, II e art. 60 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I e III da Lei nº 10.520/02; art. 9º, III do Decreto nº 5.450/05; art. 8º, III, "b" do Decreto nº 3.555/2000.*

### 6.1. Finalidade Pública

- 6.1.1. A aquisição de artigos de uso médico-hospitalar (materiais de consumo: descartáveis, instrumentais e insumos) tem por finalidade suprir as necessidades do Instituto Médico Legal e de suas Unidades instaladas no interior do Estado, com o objetivo de dar continuidade as suas atividades.
- 6.1.2. O Instituto Médico Legal, mais conhecido pela sigla IML, é órgão vinculado à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil.
- 6.1.3. Este órgão desempenha papel estratégico e relevante na sociedade Rondoniense, uma vez que fornece bases técnicas em Medicina Legal para o julgamento de causas criminais.
- 6.1.4. A necropsia médico legal, vulgarmente chamada de autópsia, é a mais conhecida de suas atividades e consiste na realização de exame pericial no indivíduo, após a sua morte.
- 6.1.5. No entanto, associar o IML exclusivamente à necropsias é um erro, uma vez que este Instituto também realiza exames no indivíduo vivo, como as perícias para constatação de lesão corporal, práticas libidinosas, verificação de idade, clínico de embriaguez, entre outras.
- 6.1.6. Deste modo, torna-se imprescindível o uso de materiais adequados à realização de cada perícia para que seja possível a produção de um Laudo Técnico-Científico seguro e confiável, que auxilie de forma eficaz o Sistema de Justiça Criminal do Estado.

## **6.2. Justificativa do Quantitativo**

- 6.2.1. A quantidade para cada material, baseou-se numa demanda anual estimada em 15.000 (quinze mil) exames, foi computada a partir de dados estatísticos de Morte Violenta, Crimes Sexuais e Exames de Corpo de Delito de Natureza Diversa, ocorridos em todo o Estado.
- 6.2.2. Os quantitativos propostos visam atender a demandas do Instituto por um período máximo de 12 (doze) meses.

## **6.3. Justificativa para adoção de Registro de Preços**

- 6.3.1. Justifica-se a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com base nos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual n.º 18.340, de 06 de Novembro de 2013.

## **6.4. Justificativa da Necessidade**

- 6.4.1. Diante do acima exposto, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir a realização de perícias médicas com a emissão de laudos para subsidiar as investigações e o julgamento de processos criminais sobre agressões físicas, acidentes, estupro, atentado violento ao pudor, tentativas de homicídio, homicídios consumados e suicídio, por parte do Instituto Médico Legal desta Capital e suas Unidades instaladas no interior do Estado de Rondônia.

## **7. ENTREGA**

*Base Legal: art. 40, II e VIII da n.º Lei 8.666/93; art. 9º, V do Decreto n.º 5.450/05; art. 3º, I e II da Lei n.º 10.520/02; art. 8º, II do Decreto n.º 3.555/00; art. 9º, § 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.*

### **7.1. Local/Horário**

- 7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda, n.º 4168, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.
- 7.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

## 7.2. Prazo/Cronograma de Entrega

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## 7.3. Local de utilização/Destinação do Material

7.3.1. Os materiais serão destinados ao Instituto Médico Legal do Estado de Rondônia, localizado na Rua Flores da Cunha, nº 4384, Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/RO, e as suas unidades localizadas no interior do Estado.

## 7.4. Condições/Recebimento

7.4.1. O recebimento e a aceitação dos materiais serão realizados pela Diretoria de Patrimônio - DIPAT/SUDER:

**Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

**Definitivamente:** em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.

7.4.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a Contratada obrigada a sanar a situação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

7.4.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

## 8. PAGAMENTO

*Base Legal: art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93; art. 9º, § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06.*

8.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas:

8.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal.

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 8.1.4.** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.1.5.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida em nome **da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, localizada na Av. Farquhar, nº 1603, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-019, CNPJ nº 01.664.910/0001-31.
- 8.3.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, a **descrição do objeto**, o **número do empenho** e as informações relativas aos seus **dados bancários**.
- 8.4.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento.
- 8.4.1.** Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratada contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise e o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Base Legal: art. 5º, § 1º, art. 14 e art. 38 "caput" da Lei nº 8.666/93; art. 165 da CF; Instrução Normativa nº 001/1997 do Tesouro Nacional; art. 9º, § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06.*

**9.1.** As despesas com a aquisição de **materiais de consumo** estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Exercício 2018** e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, devendo ser custeadas pela:

### 9.1.1. Polícia Civil - PC

- a) Projeto Atividade: **06.181.2020.2154**: "Manter em Operação as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública"
- b) Fonte de Recurso: **0100**
- c) Elemento de Despesa: **33.90.30**

### 9.1.2. Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO

- a) Projeto Atividade: **06.181.2020.2087**: "Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade"
- b) Fonte de Recurso: **0202**
- c) Elemento de Despesa: **33.90.30**

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**10.1.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa pelo Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2013, ou pela Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil do

Estado de Rondônia - GAF/PC/RO, ou ainda pelo Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NO QUE COUBER:**

*Base Legal: art. 40, III e art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto nº 5.450/05.*

- 11.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 11.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado por ocorrência, em gradação de 0,05% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em cada ocorrência.
- 11.3.** A adjudicatária/contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 11.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  - 11.4.1.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a Contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 11.5.** A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação da multa, eventualmente imposta à Contratada.
- 11.6.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua comunicação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 11.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 11.8.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- 11.9.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 11.10.** São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- 11.10.1.** Inexecução total ou parcial do contrato;
- 11.10.2.** Apresentação de documentação falsa;
- 11.10.3.** Comportamento inidôneo;
- 11.10.4.** Fraude fiscal;
- 11.10.5.** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 11.11.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 11.12.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 11.13.** Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.13.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.13.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.13.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição	02	0,4% por dia

complementar; por ocorrência.		
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

*\* Incidente sobre a parcela inadimplida*

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, prevista no art. 30, inc. II da Lei nº 8.666/93, será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desse instrumento, quantidade e prazo, mediante a apresentação de pelo menos um **atestado de capacidade técnica** (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.1.1.** Entende-se por compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizente com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade do ramo de negócio.

**12.1.2.** Entende-se por compatibilidade em quantidades: demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor.

**12.1.3.** Entende-se por compatibilidade em prazo: comprovações, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas neste instrumento dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

**12.2.** Ainda para fins de comprovação de qualificação técnica, prevista no art. 30, inc. II da Lei nº 8.666/93, será exigido a apresentação de **Registro dos Produtos na ANVISA** (conforme segue), para os materiais cuja legislação sanitária obriga.

**12.2.1.** *O Registro Sanitário do Produto deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União.*

*a) Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.*

**12.3.** Caso o valor total do objeto não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica a futura Contratada dispensada de apresentar o **atestado de capacidade técnica**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017.

**12.4.** Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

*Base Legal: art. 45, I da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 8/TCE-RO, letra "a"*

**13.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos neste instrumento.

### **14. DEVERES**

*Base Legal: art. 6º, IX, art. 8º e art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto nº 5.450/05; art. 9º, § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06.*

#### **14.1. Da Contratada**

- 14.1.1.** Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital.
- 14.1.2.** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais.
- 14.1.3.** Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 14.1.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega e/ou dos materiais, inclusive frete.
- 14.1.5.** Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Governo, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 14.1.6.** Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que a ela imputáveis.
- 14.1.7.** Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 14.1.8.** Aceitar acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 14.1.9.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
- 14.1.10.** Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 14.1.11.** Notificar a Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 14.1.12.** Substituir o material, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, em um prazo de 07 (sete) dias úteis.
- 14.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.14. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

#### **14.2. Da Contratante**

14.2.1. Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.2.2. Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.

14.2.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

14.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.

14.2.5. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

### **15. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013 e inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

16.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.3. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância

superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 16.5.** É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 16.6.** Fica a Contratada ciente de que qualquer litígio entre a Contratante e Contratada, serão dirimidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7.** Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 16.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** Integram o presente Termo de Referência:

**17.1.1.** ADENDO - Especificações Técnicas Mínimas

**Heraldo Duarte Viana Filho**  
Gerente de Administração e Finanças

**Eliseu Muller de Siqueira**  
Delegado Geral da Polícia Civil - PC/RO

## ANEXO II

### ADENDO

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

##### **ITEM 01 - AGULHA P/ SUTURA 1/2 CÍRCULO 3CM**

Agulha p/ Sutura Cirúrgica G4

Curvatura: 1/2 Círculo

Ponta: triangular cortante

Tipo: fundo falso

Comprimento: 3 cm

Material: em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica

Legislação/Exigência:

- O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.

- Embalado internamente e externamente em material que garanta a integridade do produto.

UF: Cartela c/ 12 unidades

##### **ITEM 02 - GAZE HIDRÓFILA ROLO 91CMX91M**

Apresentação: em rolo

Formato: 91cmx91m

Produto: estéril

Fabricação/Material: confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por 08 (oito) camadas e 03 (três) dobras

Quantidade de fios/cm<sup>2</sup>: 11 fios (no mínimo)

Cor: branca

Características Específicas: bom acabamento, sem falhas ou fiapos soltos

Legislação/Exigência:

- O produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108

- Embalado de forma a garantir a integridade do produto

UF: Rolo c/ 91mts

##### **ITEM 03 - LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 95X60CM**

Dimensões aprox. (CxL): 95x60cm

Modelo: com picote a cada 60cm aproximadamente

Fabricação/Material: em fibras celulósicas com textura firme e resistente

Gramatura Mínima: 30g/m<sup>2</sup>

Produto: não estéril

Cor: branca (alvura 50%)

Legislação/Exigência:

- Embalado individualmente, em plástico atóxico.

- Rotulagem respeitando a legislação atual vigente.

UF: Caixa c/ 6 rolos

##### **ITEM 04 - LINHA P/ COSTURA EXTRA FORTE Nº 00**

Tipo: cordone

Fabricação/Material: 100% algodão mercerizado

Cor: branca

Tubo com 183 metros (200 jardas)

UF: Caixa c/ 6 tubos

**ITEM 05 - SACO P/ REMOÇÃO DE CORPOS 130KG**

Tamanho: Grande  
Resistência Mínima: 130 Kg  
Formato: retangular  
Dimensões Mínimas (LxC): 80cmx220cm  
Modelo: com solda eletrônica nas extremidades  
Fabricação/Material: em lona plástica de polietileno especial de baixa densidade  
Gramatura Mínima: 100 gr/m<sup>2</sup>  
Espessura Mínima: 0,35mm  
Sistema de Fechamento: via zíper frontal longitudinal (75%)  
Cor: branco leitoso ou cinza  
Características Específicas: alta resistência mecânica ao rasgo, ranhuras e vazamentos  
Legislação/Exigência:  
- Embalado individualmente em saco plástico lacrado  
Acompanha: etiqueta de identificação do obituário protegida por plástico preso ao invólucro

**ITEM 06 - SWAB ESTÉRIL EM TUBO S/ MEIO DE CULTURA (HASTE P/ COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS C/ TUBO) 15CM**

Produto: estéril  
Modelo: sem meio de cultura  
Comprimento aprox.: 15cm (haste e ponta)  
Tampa: com lacre  
Fabricação/Material  
Haste: confeccionada em polipropileno (PP) flexível  
Ponta da Haste (cabeça): em algodão alginatado de alta absorção  
Tubo Protetor: em polipropileno translúcido estéril, com superfície para identificação da amostra e indivíduo  
Legislação/Exigência:  
- Embalado individualmente  
- Rótulo com identificação, marca, fabricante, procedência, lote, validade, tipo de esterilização  
UF: Embalagem c/ 100 unidades.

**Heraldo Duarte Viana Filho**  
Gerente de Administração e Finanças - GAF/PC/RO

**Eliseu Muller de Siqueira**  
Delegado Geral da Polícia Civil - DGPC/PC/RO

**ANEXO III**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR. UNIT.</b>	<b>VALOR. TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Agulha p/ Sutura 1/2 Círculo 3cm</b> - Agulha p/ Sutura Cirúrgica G4; Curvatura: 1/2 Círculo; Ponta: triangular cortante; Tipo: fundo falso Comprimento: 3 cm; Material: em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica; Legislação/Exigência: O produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalado internamente e externamente em material que garanta a integridade do produto. UF: Cartela c/ 12 unidades.	<b>CARTELA</b>	<b>250</b>	R\$ 26,59	R\$ 6.647,50
<b>2</b>	<b>Gaze Hidrófila Rolo 91cmx9m</b> Apresentação: em rolo; Formato: 91cmx91m; Produto: estéril; Fabricação/Material: confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por 08 (oito) camadas e 03 (três) dobras; Quantidade de fios/cm²: 11 fios (no mínimo); Cor: branca; Características Específicas: bom acabamento, sem falhas ou fiapos soltos; Legislação/Exigência: O produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108; Embalado de forma a garantir a integridade do produto. UF: Rolo c/ 91mts	<b>ROLO</b>	<b>30</b>	R\$ 26,45	R\$ 793,50
<b>3</b>	<b>Lençol Descartável de Papel 95x60cm</b> Dimensões aprox. (CxL): 95x60cm; Modelo: com picote a cada 60cm aproximadamente; Fabricação/Material: em fibras celulósicas com textura firme e resistente; Gramatura Mínima: 30g/m²; Produto: não estéril; Cor: branca (alvura 50%); Legislação/Exigência: Embalado individualmente, em plástico atóxico; - Rotulagem respeitando a legislação atual vigente; UF: Caixa c/ 6 rolos.	<b>CAIXA</b>	<b>20</b>	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
<b>4</b>	<b>Linha p/ Costura Extra Forte nº 00</b> Tipo: cordone; Fabricação/Material: 100% algodão mercerizado; Cor: branca; Tubo com 183 metros (200 jardas); UF: Caixa c/ 6 tubos.	<b>CAIXA</b>	<b>50</b>	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
5	<b>Saco p/ Remoção de Corpos 130KG</b> Tamanho: Grande; Resistência Mínima: 130 Kg; Formato: retangular; Dimensões Mínimas (LxC): 80cmx220cm; Modelo: com solda eletrônica nas extremidades; Fabricação/Material: em lona plástica de polietileno especial de baixa densidade; Gramatura Mínima: 100 gr/m2; Espessura Mínima: 0,35mm Sistema de Fechamento: via zíper frontal longitudinal (75%); Cor: branco leitoso ou cinza; Características Específicas: alta resistência mecânica ao rasgo, ranhuras e vazamentos; Legislação/Exigência: embalado individualmente em saco plástico lacrado; Acompanha: etiqueta de identificação do obituário protegida por plástico preso ao invólucro.	UNDIDADE	2000	R\$ 36,67	R\$ 73.340,00
6	<b>Swab Estéril em Tubo s/ Meio de Cultura (haste para coleta e transporte de amostras com tubo) 15cm</b> Produto: estéril; Modelo: sem meio de cultura; Comprimento aprox.: 15cm (haste e ponta); Tampa: com lacre; Fabricação/Material; Haste: confeccionada em polipropileno (PP) flexível; Ponta da Haste (cabeça) em algodão alginatado de alta absorção; Tubo Protetor: em polipropileno translúcido estéril, com superfície para identificação da amostra e indivíduo; Legislação/Exigência: Embalado individualmente; Rótulo com identificação, marca, fabricante, procedência, lote, validade, tipo de esterilização; UF: Embalagem c/ 100 unidades.	EMBALAGEM	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 85.656,00</b>

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro  
abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Preencher de acordo com o anexo II do Edital</b>					

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**

2. Prazo de entrega: (preencher)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....  
**(Assinatura do representante legal e carimbo)**

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº .....

**PREGÃO ELETRÔNICO: 236/2018**

**PROCESSO: 0019.024193/2018-22**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR (MATERIAIS DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS, INSTRUMENTAIS E INSUMOS), CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, PERTENCENTE À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de uso médico-hospitalar (materiais de consumo: descartáveis, instrumentais e insumos), conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente termo de referência e seus anexos, a fim de atender às demandas do instituto médico legal, pertencente à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia.**

#### 1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## **5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3 LOCAL DE ENTREGA:** Conforme o subitem 7.1 e subitens do Anexo I do edital – TR;

**6.4 PRAZO DE ENTREGA:** Conforme o subitem 7.3.1 e subitens do Anexo I do edital – TR;

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme o item 8 e subitens do Anexo I do edital – TR;

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1. Conforme o item 11 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;**

## **10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 - Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

12.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada por terceiros;

12.3 - Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

12.4 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição;

12.5 - Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes das subcontratações efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

12.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

12.7 – Fica(m) a(s) CONTRATADA(S) obrigada(s) a entregar os objetos, de acordo com a forma prescrita no “item 5” deste Termo de Referência;

12.8 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar no momento do fornecimento do material declaração/carta a PMRO, comprometendo-se em fornecer a qualidade dos produtos licitados.

12.9 – Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

12.10 - Fica vedada a Subcontratação de terceiros para a execução/entrega dos produtos.

12.11 - Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1 - Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

13.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

13.3 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

13.4 - Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

13.5 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 693212-9271 – [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Superintendente Estadual de Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N° 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo N°. **0019.024193/2018-22** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **N°. 236/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO, **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**, critério de julgamento **POR ITEM** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Lei Federal n°. 10.520/02, com o Decreto Estadual n°. 12.205/06, com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas **alterações**, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual n° 21.675/2017 e **Decreto Estadual n°. 18.340 de 06/11/2013**, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos de uso médico-hospitalar (materiais de consumo: descartáveis, instrumentais e insumos), conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender às demandas do Instituto Médico Legal, pertencente à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia.**

**FONTE DE RECURSO: 0100/0202**

**PROJETO ATIVIDADE: 06.181.2020.2154/ 06.181.2020.2087**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 85.656,00**

**DATA DE ABERTURA: 05/06/2018 as 09h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº– Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 10 de maio de 2018.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**